



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS  
GABINETE DO DIRETOR

## EDITAL Nº 20/2021/PAL/REI/IFTO, DE 18 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS DOCENTES DO NÚCLEO DOCENTE ARTICULADO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO *CAMPUS* PALMAS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 5 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para concessão de afastamento integral em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este Edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pelo comissão designada pela Portaria PAL/REI/IFTO nº 107/2021, de 10 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de março de 2021, que também define os termos administrativos para sua execução.

1.3. A classificação na seleção regulamentada por este edital **não assegurará** aos servidores classificados o direito ao **afastamento automático**, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

### 2. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes do Núcleo Docente Articulado de **Informação e Comunicação** do *Campus* Palmas, do IFTO, interessados em afastamento de forma **integral**, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de **pós-graduação stricto sensu** no país ou no exterior, **sem** possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em razão da possibilidade de remanejamento das atividades acadêmicas dentre os componentes do referido NDA, com base no §1ª do art. 126

do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020, e o que consta no processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações sob nº 23236.019963/2020-71.

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1. Para este Edital será disponibilizada **1 (uma) vaga** de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular, aos docentes do Núcleo Docente Articulado de Informação e Comunicação do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

3.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Gerência de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

### **4. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO:**

4.1. Poderá ser concedido afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

II – Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;

III – O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição;

IV – Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 03 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 04 (quatro) anos para o doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;

V – Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;

VI – Não ter se afastado para afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 96-A da Lei nº. 8.112/90.

VII - Ter sido o servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;

VIII - Estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente.

4.2. Os requisitos necessários deverão ser comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

### **5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

5.1. A concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, concedido nos termos deste Edital, terá validade de:

I – Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II – Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III – Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

5.2. Quando o servidor concluir o curso antes do prazo final de afastamento concedido, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

## 6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser executadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO da seguinte forma:

I - Iniciar processo no SEI – Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” – Especificação: “Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento - NDA-Informação e Comunicação – Nome do servidor” – Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” – Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI ou “Externo” - preencher dados do documento – anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme **ANEXO I** deste Edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade de lotação, setor de exercício, data de entrada em exercício do servidor e informação que pertence ao NDA de Informação e Comunicação;

c) Quadro de Pontuação **ANEXO II** - (PDP - Anexo VIII - Critérios de Avaliação para Afast.), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "**INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO**", durante o período de inscrição.

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao Processo SEI n.º 23236.004061/2021-11 e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 6.1.

6.4. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

6.5. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7. Caso a comissão organizadora julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os **documentos originais** citados no item 6.1.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Caberá à comissão organizadora a análise da pontuação solicitada pelos servidores com inscrições homologadas.

7.2. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do **ANEXO II** que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

7.3. Após análise da pontuação pela comissão organizadora, os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerado como aprovado o servidor que se

classificar dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 3.1.

7.4. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.5. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

a) 1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

b) 2º - maior idade (dia/mês/ano).

7.6. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste Edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela comissão organizadora para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do resultado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser juntados via SEI ao processo de inscrição no processo seletivo e encaminhados ao setor **INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO**, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, até a data-limite especificada nos prazos do cronograma (item 13).

8.2. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 8.1, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

8.5. Não caberá recurso da decisão da comissão organizadora.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, matrícula Siape, pontuação, ordem de classificação e resultado, observado o disposto no item 7.6.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este Edital, e em até 5 (cinco) dias úteis, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Palmas, do IFTO, convocar por e-mail institucional o docente aprovado, conforme quantitativo de vagas ofertadas.

10.2. O docente efetivo convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor GGP/PAL/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.3. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este Edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para o **final da classificação**, podendo ser novamente convocado durante o período de validade do certame, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.4. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo docente efetivo classificado em até 5 (cinco) dias úteis, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.2, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este Edital.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital por meio do formulário constante no **ANEXO III** deste Edital; para tanto, o interessado deverá iniciar um processo Sistema Eletrônico de Informações, incluir o Formulário do Anexo III, preencher todos os campos do formulário, assiná-lo e enviá-lo para o setor INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme item 13.

11.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora.

11.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

11.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que foram apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação e até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 13. DO CRONOGRAMA

| <b>Data/Horário</b>                            | <b>Atividade</b>   | <b>Local</b>  |
|--|--|---|
| 18/03/2021                                     | Publicação do Edital   | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59 do dia 19/03/2021               | Impugnação do Edital   | SEI-IFTO<br>INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO                              |
| 22/03/2021                                     | Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital                         | <i>e-mail</i> do candidato  |
| Da 0h de 22/03/2021 até as 23h59 de 24/03/2021 | Inscrições   | SEI-IFTO<br>INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO                              |
| 25/03/2021                                     | Homologação Preliminar das Inscrições  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59 do dia 26/03/2021               | Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições                              | SEI-IFTO<br>INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO                              |
| 29/03/2021                                     | Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições | <i>e-mail</i> do candidato  |
| 29/03/2021                                     | Homologação Definitiva   | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |

|                                  | das Inscrições  |   |
|----------------------------------|---|---|
| 29/03/2021                       | Resultado Preliminar  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| Da 0h às 23h59 do dia 30/03/2021 | Recurso contra o Resultado Preliminar                               | SEI-IFTO<br>INF/NDA/DIREN/PAL/REI/IFTO                              |
| 31/3/2021                        | Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar | <i>e-mail</i> do candidato  |
| 31/3/2021                        | Resultado Definitivo  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |
| 31/3/2021                        | Homologação do Resultado  | <a href="http://portal.ifto.edu.br/">http://portal.ifto.edu.br/</a> |

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A comissão organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.3. A comissão organizadora do *Campus* Palmas, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos **ANEXOS I a III**, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, ouvida, se necessário, a Direção-geral do *Campus* Palmas, do IFTO.

**Wendell Eduardo Moura Costa**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/03/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1252346** e o código CRC **4E440DC5**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL N.º 20/2021/PAL/REI/IFTO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO/ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE  
EDITAL

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br